



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - ESTADO DO PARÁ

A Sr.^a Gilsene Aparecida Faustino, Técnica de Contabilidade, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Bannach-PA, nomeada nos termos da Portaria nº 001/2017-GP-CMB, de 02.01.2017, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou Integralmente o Processo **PROCESSO Nº 004.2017**, referente ao certame licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE nº 004/2017**, Segunda chamada, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente, considerando a suma importância dos itens licitado para manutenção das ações dos Departamentos existentes na Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, o processo está de acordo com os termos exigidos pela Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É O PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CMB:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach –PA, visando certificar e emitir o parecer do controle interno, após verificar a conformidade com as disposições da CF, lei 8666 Art. 25, Lei Estadual nº084/2012 art. 64, 65 e 66(Lei Orgânica do TCM-PA), e Lei Municipal nº 123/2005, e Resolução do TCM-PA, no exercício de suas obrigações, após análise do procedimento administrativo adotado, após verificação In, Loque, dos autos do referido processo administrativo, através do Chek List, a cima apresentado, o objeto do processo atende de acordo com a Lei 8666, por fins apresentados ao controle interno, sendo que não compareceu interessados, dando a primeira chamada deserta, sendo que o processo exige no mínimo a presença de três empresas participantes para seu trâmite correr legalmente, ficando assim o processo em sequencia de trâmite, emite-se Parecer Conclusivo pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTAO SEM RESTRICÖES, o tramite está seguindo de acordo com as determinações legais.

É o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach-PA
Bannach-PA, 09 de Fevereiro de 2017.

Gilsene Aparecida Faustino
Controladora Interna –CMB
Portaria nº001/2017, 02.01.2017